



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "Dia Da Conscientização e Combate à Depressão Pós-Parto", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "***Dia Da Conscientização e Combate à Depressão Pós-Parto***", a ser comemorado, anualmente, no dia seis de novembro.

Parágrafo único. Na dada alusiva ao evento, serão realizadas palestras, debates, seminários, e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei possui os seguintes objetivos:

I - conscientizar pacientes e pessoas relacionadas à área da saúde sobre os sintomas e gravidade da doença, considerando os fatores de risco;

II - disseminar informações a respeito da doença;

III - prevenir a doença, bem como auxiliar gestantes e mães de recém-nascidos a detectar os sinais e/ou evidências de que possa a doença a vir se manifestar;

IV - evitar ou diminuir as complicações para as mulheres que desconhecem que são portadoras de depressão pós-parto;

V - à conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividade junto às unidades de saúde estaduais e municipais, quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VI - à abordagem do tema, quando da realização das reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2018.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário